

Procuradoria Jurídica

Decreto nº 2.882/2023

PMSGO-GAB

28 de fevereiro de 2023.

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 2.811/22 de 21 de novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º O artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.811 de 21 de novembro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 5º** As datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o exercício, serão:

I – quota única ou primeira parcela, dia 10 de maio de 2023;

II – demais parcelas:

- a. segunda parcela – dia 12 de junho de 2023;
- b. terceira parcela – dia 10 de julho de 2023;
- c. quarta parcela – dia 10 de agosto de 2023;
- d. quinta parcela – dia 11 de setembro de 2023;
- e. sexta parcela – dia 10 de outubro de 2023.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 28 de fevereiro de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior